



000102

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2023
CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, PARA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O QUAL CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MÓDULOS, PARA USO ATRAVÉS DE NAVEGADORES DE INTERNET EM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS.

O Fundo Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará à Av. JK, nº 2671, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.840.043/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/MF nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 201, neste ato representada pelo Sr. EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, portador do CPF nº 921.871.530-53, e RG nº 1065054668, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 197, Centro, aqui denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo



000103

ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Av. Couto Magalhães nº2476, Centro****CEP: 68.540-000****Conceição do Araguaia-PA**

único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Este contrato tem como objeto a **LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, PARA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O QUAL CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MÓDULOS, PARA USO ATRAVÉS DE NAVEGADORES DE INTERNET EM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS.**

Item	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor total
1	MÊS	10	Módulo PAR CICLOS 2011/2014 E 2017/2020– Plano de Ações Articuladas Módulo PAR 2021/2024 – Plano de Ações Articuladas Módulo Obras 2.0 Módulo PDDE Interativo e ações agregadas (gestores escolares) Módulo Projetos de educação infantil Módulo SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas Módulo de Conselhos Municipais Módulo SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços do FNDE.	R\$ 8.502,00	R\$ 85.020,00



000104

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

DETALHAMENTO DO SOFTWARE – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – A licença para uso do software de gestão municipal deverá permitir o controle de acesso de usuários da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, setor de engenharia vinculado a educação, diretores de escolas, e membros que a secretaria deseja que sejam inseridos para que seja possível o recebimento de orientações técnicas, precisas e em tempo real, sobre o planejamento de ações educacionais diversas, sobre execução de programas e prestações de contas de programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação (FNDE/MEC).

Com a contratação da licença de uso, deverá haver a possibilidade de recebimento de orientações técnicas sobre os procedimentos necessários para o correto acompanhamento dos sistemas do MEC/FNDE, para a equipe da Secretaria Municipal de Educação durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com emissão de orientação técnica quanto às providências e solicitações pontuais de forma constante e permanente, de cada programa, que automaticamente possibilite capacitar os profissionais envolvidos, oportunizando autonomia para planejamento de ações educacionais, execução de ações, acompanhamento, monitoramento, execução de programas, controle de obras e prestações de contas e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao FNDE/MEC, conforme segue:

PDDE Básico; PDDE Interativo;

PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível e Esgotamento sanitário, entre outros;

PDDE Qualidade - Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Emergencial entre outros;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;

PAR CICLO 2011/2014 e 2017/2020 - Plano de Ações Articuladas;

1º=> PAR 2021/2024 – CICLO IV – DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

Obras 2.0 (Vinculadas a PAR e ao PAC II Pró-Infância e PAC II Quadras Escolares);

EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);

Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;

PBA - Programa Brasil Alfabetizado;

SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;

SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;

PEJA - Programa de Jovens e Adultos.

Possibilidade de incrementar/incorporar/agregar demais programas do FNDE/MEC que possam vir a ser criados e constituam-se necessários para a manutenção dos demais módulos listados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 (art. 25, inciso II), que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal é de R\$ 8.502,00 (Oito mil quinhentos e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ **85.020,00 (Oitenta e cinco mil, e vinte reais)**.

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com o relatório de serviços/atividades do período em questão, devidamente atestados pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura e relatório de serviços executados, que apresentarem incorreções serão devolvidos ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Os pagamentos serão mensais, conforme o número de licenças de uso contratadas através de boleto e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

As dotações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura são:

Gestã	Unida	Funç	Sub-	Progra	Pro	Fonte	Elem.	Recur
--------------	--------------	-------------	-------------	---------------	------------	--------------	--------------	--------------



000107

ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Av. Couto Magalhães nº2476, Centro****CEP: 68.540-000****Conceição do Araguaia-PA**

o	de	ão	Funç ão	ma	j. Ati v.		Disp.	so
10	1001	12	845	0403	207 9	155000 00	3390 39	Sal. Edu

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Vigência da assinatura do contrato será até dia 29 de dezembro de 2023.

Os serviços descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Contrato, deverão ser entregues, imediatamente após a emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Mensalmente deverá ser emitido relatório de atividades, de acordo com os módulos contratados, sendo que o gestor da Secretaria atestará o recebimento do serviço mediante Ciência de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;



000108

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

Fornecer o local e estrutura necessária para realização do evento;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre o serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. Uma vez contratada, deverá realizar o serviço em data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%, sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato, limitada ao Máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria;



000109

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



000110

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubrica das para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo a Sr. **Alcides Platiny Alves**, matrícula: 5.654, e o fiscal suplente Sr. **Jeferson de Sena Cunha**, matrícula: 5.386. Conforme a portaria N° 008/2023.

Conceição do Araguaia - PA, 03/03/2023



000111

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães nº2476, Centro

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA



Assinado de forma digital por ELIDA ELENA MOREIRA:68874111649
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ELIDA ELENA MOREIRA:68874111649
Dados: 2023.03.14 16:11:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Interina de Educação e Cultura

DALBERTO
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EIRELI:2027538200
0173

Assinado de forma digital
por DALBERTO
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EIRELI:20275382000173
Dados: 2023.03.07
16:46:19 -03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
C.N.P.J. 20.275.382/0001-73

Testemunhas:

Nome:

CPF Nº

Nome: